

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº - Bairro Centro
Petrolina-PE, CEP 56304-205
- <https://hu-univasf.hubrasil.gov.br>

Anexo - SEI

Processo nº 23542.003652/2026-11

Interessado: Unidade de Suporte Operacional

ANEXO III

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. Objetivo e abrangência

1.1. Este Instrumento de Medição de Resultados define os indicadores, as metas, os critérios de aferição e o mecanismo de ajuste do pagamento aplicáveis à execução dos serviços continuados de apoio logístico e operacional, em atendimento ao art. 32, incisos VI e VII, do RCC 3.0 e ao item 6 do ETP nº 124/2026 (66096218).

1.2. O IMR aplica-se a todos os postos contratados e a todas as unidades de execução, sendo apurado mensalmente pelo fiscal técnico, com apoio do fiscal administrativo, setorial e da fiscalização pelo público usuário.

1.3. O resultado da aferição possui natureza de adequação do pagamento ao serviço efetivamente prestado, não constituindo sanção administrativa, e não impede a aplicação das penalidades previstas no item 13 do Termo de Referência quando configurada infração contratual autônoma.

2. Definições

Ocorrência	Fato registrado pela fiscalização que evidencie descumprimento de obrigação contratual, formalizado no Anexo VI e cientificado ao preposto.
Posto-dia	Unidade de aferição correspondente a um posto diarista em um dia útil de efetiva prestação.
Plantão	Unidade de aferição correspondente a um turno de 12 horas em escala 12x36.
Fator de conformidade (Fc)	Coefficiente entre 0,00 e 1,00 atribuído a cada indicador conforme o resultado aferido no mês.
Pontuação do indicador	Produto entre o peso do indicador e o respectivo fator de conformidade.
Pontuação total (PT)	Somatório das pontuações dos indicadores, com máximo de 100 (cem) pontos.
Fator de Ajuste de Pagamento (FAP)	Percentual aplicável sobre o valor mensal medido, definido em função da pontuação total.

3. Indicadores, pesos e formas de aferição

Nº	Indicador	Peso	Meta	Forma de aferição e fonte de verificação
I-1	Cobertura integral dos postos	20	100% dos postos-dia e plantões cobertos	Razão entre postos-dia/plantões efetivamente cobertos e previstos no mês. Fonte: espelhos de ponto, escalas, registros da fiscalização e do fiscal setorial.
I-2	Cumprimento de jornada e registro de frequência	8	Ausência de ocorrências	Número de ocorrências de atraso, saída antecipada, ausência de registro eletrônico ou inconsistência de ponto. Fonte: espelhos de ponto e registros da fiscalização.
I-3	Execução das rotinas logísticas nos prazos de referência	14	≥ 98% das rotinas no prazo	Amostragem mensal mínima de 20 eventos de recebimento, conferência, endereçamento e armazenamento, confrontados com os prazos do item 5.31. Fonte: sistema informatizado e checklist de fiscalização.

I-4	Tempestividade no atendimento de requisições	10	$\geq 97\%$ das requisições no prazo	Razão entre requisições atendidas no prazo e requisições recebidas no mês. Fonte: sistema informatizado, requisições físicas e manifestações das unidades.
I-5	Acuracidade dos registros e apoio a inventário	9	Divergências $\leq 1\%$ dos itens conferidos	Percentual de divergências não justificadas apuradas em contagens cíclicas e inventários. Fonte: relatórios de contagem e do sistema de gestão de materiais.
I-6	Uniformes, identificação funcional e EPI	7	Ausência de ocorrências	Número de empregados flagrados sem uniforme completo, crachá visível ou EPI exigido. Fonte: verificações in loco registradas pela fiscalização.
I-7	Conduta, biossegurança e normas internas	6	Ausência de ocorrências	Número de ocorrências relativas a condutas vedadas, normas de biossegurança, circulação em áreas críticas e relacionamento com usuários. Fonte: Anexo VI e manifestações das chefias.
I-8	Atuação do preposto e resposta à fiscalização	7	100% das demandas respondidas no prazo	Razão entre demandas, notificações e registros de ocorrência respondidos no prazo e o total encaminhado no mês. Fonte: processo SEI de fiscalização permanente (e os mensais).
I-9	Regularidade documental trabalhista e previdenciária	7	Documentação completa até o 5º dia útil	Verificação da entrega tempestiva e completa da documentação do Anexo VIII. Fonte: conferência do fiscal administrativo.
I-10	Capacitação e integração das equipes	4	100% do plano de capacitação cumprido	Razão entre empregados capacitados e empregados alocados. Fonte: listas de presença e certificados.
I-11	Satisfação das áreas beneficiárias do serviço	8	Média $\geq 4,5$ em escala de 1 a 5	Pesquisa de satisfação do Anexo XIV, aplicada trimestralmente junto às unidades apoiadas; nos meses sem aplicação, prevalece o último resultado apurado.
	TOTAL	100		

4. Faixas de conformidade

4.1. O fator de conformidade (Fc) de cada indicador será atribuído conforme a tabela a seguir:

Nº	Fc = 1,00	Fc = 0,75	Fc = 0,50	Fc = 0,25	Fc = 0,00
I-1	100%	$\geq 99\%$	$\geq 98\%$	$\geq 96\%$	$< 96\%$
I-2	nenhuma	1 a 2 ocorrências	3 a 4	5 a 6	≥ 7
I-3	$\geq 98\%$	$\geq 95\%$	$\geq 90\%$	$\geq 85\%$	$< 85\%$
I-4	$\geq 97\%$	$\geq 94\%$	$\geq 90\%$	$\geq 85\%$	$< 85\%$
I-5	$\leq 1\%$	$\leq 2\%$	$\leq 3\%$	$\leq 5\%$	$> 5\%$
I-6	nenhuma	1 a 2 ocorrências	3 a 5	6 a 8	≥ 9
I-7	nenhuma	1 ocorrência	2	3	≥ 4
I-8	100%	$\geq 90\%$	$\geq 80\%$	$\geq 70\%$	$< 70\%$
I-9	completa e tempestiva	atraso de até 2 dias úteis ou até 2 documentos pendentes	atraso de até 5 dias úteis ou até 4 documentos pendentes	atraso de até 10 dias úteis	atraso superior a 10 dias úteis

I-10	100%	≥ 90%	≥ 75%	≥ 60%	< 60%
I-11	≥ 4,5	≥ 4,0	≥ 3,5	≥ 3,0	< 3,0

5. **Cálculo e Fator de Ajuste de Pagamento**

5.1. A pontuação total do mês corresponde a: **PT = Σ (Peso do indicador × Fc).**

5.2. Apurada a pontuação total, aplica-se o seguinte Fator de Ajuste de Pagamento sobre o valor mensal medido:

Pontuação total (PT)	FAP	Consequência
PT ≥ 96,00	100%	Execução plenamente satisfatória. Pagamento integral do valor medido.
90,00 ≤ PT < 96,00	99%	Execução satisfatória com ressalvas. Registro em relatório e plano de ação para as não conformidades apontadas.
85,00 ≤ PT < 90,00	97,5%	Execução regular. Notificação formal da contratada e apresentação de plano de ação em 5 (cinco) dias úteis.
80,00 ≤ PT < 85,00	95%	Execução deficiente. Notificação formal e reunião extraordinária com o preposto.
70,00 ≤ PT < 80,00	92%	Execução insatisfatória. Notificação e avaliação, pelo gestor, quanto à abertura de processo administrativo sancionador.
PT < 70,00	90%	Execução gravemente insatisfatória. Abertura obrigatória de processo administrativo sancionador. A ocorrência em 3 (três) meses, consecutivos ou não, no período de 12 (doze) meses, poderá ensejar a extinção do contrato e impedirá a prorrogação da vigência.

5.3. O ajuste decorrente do FAP incide sobre o valor mensal medido após a dedução das glosas por postos descobertos, de modo a evitar dupla incidência sobre a mesma parcela não executada.

5.4. A redução decorrente do FAP não constitui renúncia ao direito de exigir a correção das falhas nem transação sobre eventuais prejuízos apurados.

6. **Exemplo de aplicação**

6.1. Considere-se, hipoteticamente, um mês de competência com valor medido de R\$ 1.000.000,00, já deduzidas as glosas por postos descobertos, e os seguintes resultados:

Nº	Indicador	Peso	Fc apurado	Pontuação
I-1	Cobertura integral dos postos	20	0,75	15,00
I-2	Jornada e frequência	8	1,00	8,00
I-3	Rotinas logísticas nos prazos	14	0,75	10,50
I-4	Tempestividade de requisições	10	1,00	10,00
I-5	Acuracidade de registros	9	0,75	6,75
I-6	Uniformes, crachá e EPI	7	0,50	3,50
I-7	Conduta e biossegurança	6	1,00	6,00
I-8	Atuação do preposto	7	1,00	7,00
I-9	Regularidade documental	7	0,75	5,25
I-10	Capacitação	4	1,00	4,00
I-11	Satisfação das áreas beneficiárias do serviço	8	1,00	8,00
PONTUAÇÃO TOTAL		100		84,00

6.2. Pontuação total de 84,00 pontos enquadra-se na faixa de 80,00 a 84,99, correspondente a FAP de 95%. O valor a faturar será de R\$ 950.000,00, com notificação formal da contratada e realização de reunião extraordinária com o preposto.

7. Regras procedimentais

7.1. As ocorrências serão registradas no Anexo VI ao longo do mês, com ciência do preposto, sendo consolidadas no relatório mensal de fiscalização técnica (Anexo VII).

7.2. Concluída a apuração preliminar, a contratada será comunicada e poderá apresentar justificativas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, as quais, se acolhidas, implicarão revisão do resultado antes do recebimento definitivo.

7.3. Não serão computadas, para fins de aferição, as ocorrências decorrentes de caso fortuito, força maior ou fato exclusivamente imputável à contratante, desde que devidamente comprovados.

7.4. Nos três primeiros meses de execução, período de adaptação, o FAP terá caráter pedagógico e não gerará redução de pagamento, salvo nos casos de pontuação total inferior a 70 (setenta) pontos, sem prejuízo das glosas por postos descobertos e das sanções cabíveis.

7.5. Os indicadores, pesos e faixas poderão ser revistos a cada prorrogação contratual, mediante termo aditivo, por acordo entre as partes, quando demonstrada a inadequação dos parâmetros à realidade da execução, vedada a redução do nível de exigência sem justificativa técnica.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Carvalho Costa, Membro da Equipe**, em 16/10/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Aparecida De Souza, Chefe de Setor**, em 16/10/2026, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jean Carlos Rodrigues da Mata, Assistente Administrativo**, em 16/10/2026, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Dias Ribeiro, Chefe de Unidade**, em 16/10/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Augusto Kursancew, Gerente, Substituto(a)**, em 16/10/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Djale De Andrade Pereira, Analista Administrativo**, em 16/10/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66156219** e o código CRC **DFECC0EE**.

Referência: Processo nº 23542.003652/2026-11 SEI nº 66156219